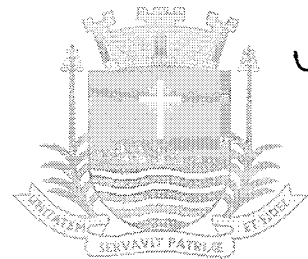




PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA

PROCESSO Nº 5.119/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº44/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente, a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA com sede nesta cidade, à Rua Dona Maria Alves, nº 865 - Centro - inscrita no CNPJ/MF nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 20.609.175-8 e do CPF/MF nº 110.529.178-28, e pelo Secretário Municipal da Saúde, **ROBERTO KAZUSHI TAMURA**, RG. nº 11.902.625-9 / CPF 026.883.668-07, resolvem registrar os preços obtidos no Pregão Presencial supramencionado, conforme especificações descritas no Anexo I, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar. O presente Termo de Compromisso será regido Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto Municipal 4682/2007 e Decreto Municipal 5782/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, bem como o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Lei nº 147, de 07/08/2014.

COMPROMISSÁRIA : A.P. DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO M.E., inscrita no CNPJ nº 11.193.693/0001-00, com sede Av. Pedro Friggi, nº 2600 Bl 14 Apto 03, Vista Verde - São José dos Campos - CEP. 12.223-430, neste ato representada por **Mauro David Rodrigues dos Santos**, portador da Cédula de Identidade RG. nº11.959.297-6 SSP-SP, e CPF/MF nº976.950.258-87, classificada em 1º lugar no(s) itens(s) abaixo discriminados, no valor total **R\$ 215.550,00 - (Duzentos e quinze mil, quinhentos e cinquenta reais)**, conforme proposta abaixo descrita.

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	180	UNID	LONGARINA - Característica física especificação assento/ encosto polipropileno número de assentos 03 lugares.	Projeflex	R\$ 1.197,50	R\$ 215.550,00
VALOR GLOBAL:						R\$ 215.550,00

COMPROMISSÁRIA : JP DE ALCANTARA NETO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 64.954.381/0001-20, com sede Rua Cel. José Monteiro, 402 - Centro, São José dos Campos - CEP. 12.210-140, neste ato representada por **José Pedro de**





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA

433

Alcantara Neto, portador da Cédula de Identidade RG. nº 22.142.647-4 SSP/SP, e CPF/MF nº 199.104.128-45, classificada em 1º lugar no(s) itens(s) abaixo discriminados, no valor total R\$ 38.740,00 - (Trinta e oito mil, setecentos e quarenta reais), conforme proposta abaixo descrita.

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	52	UNID	ARQUIVO - Característica física especificação material de confecção aço gavetas 4 gavetas p/ pasta suspensão deslizamento da gaveta trilho telescópico	Método	R\$ 745,00	R\$ 38.740,00
VALOR GLOBAL:						R\$ 38.740,00

COMPROMISSÁRIA: LS AGUIAR MOVEIS EPP, inscrita no CNPJ nº 22.601.642/0001-89, com sede Cel. Eurico Costa Souza 315, Jardim Diamante, São José dos Campos – CEP. 12.223-160, neste ato representada por **Frederico Cavalcanti Guratti**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 21.738.861-9 SSP/SP, e CPF/MF nº 185.640.238-06, classificada em 1º lugar no(s) itens(s) abaixo discriminados, no valor total R\$ 85.068,00 - (Oitenta e cinco mil e sessenta e oito reais), conforme proposta abaixo descrita.

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	60	UNID	CADEIRA - Cadeira em aço/ferro pintado com assento/encosto em polipropileno (sem rodinhas, sem braços e sem regulagem de altura)	Marfvale/fixa	R\$ 139,00	R\$ 8.340,00
4	162	UNID	CADEIRA - Característica física especificação material de confecção aço / ferro pintado rodízios não possui braços não possui regulagem de altura não possui assento/ encosto polipropileno	Marfvale/fixa	R\$ 139,00	R\$ 22.518,00
9	78	PEÇA	MESA COM 2 GAVETAS - Mesa para escritório em madeira/mdp/mdf ou similar - reta - com 2 gavetas - 120cm comprimento x 60cm largura x 74cm altura - pés em aço.	Marfvale/mesa	R\$ 695,00	R\$ 54.210,00
VALOR GLOBAL:						R\$ 85.068,00

COMPROMISSÁRIA: UBADESKLIMP COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 03.360.968/0001-17, com sede Rua Paraná, 281, Centro, Ubatuba – CEP. 11.680-000, neste ato representada por **José Flávio Mendes Alves**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 435.263.00 SSP/SP, e CPF/MF nº 319.055.098-04, classificada em 1º lugar no(s) itens(s) abaixo discriminados, no

**CABO UBATUBA**
CAPITAL DO SUDESTE



454

valor total R\$ 117.191,00 - (Cento e dezessete mil, cento e noventa e um reais), conforme proposta abaixo descrita.

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	66	PEÇA	ARMARIO - Característica física especificação dimensões min./ mat. confecção de 1800 x 700 mm até 2100 x 1100 mm aço	Método	R\$ 787,00	R\$ 51.942,00
5	8	UNID	ESTANTE EM AÇO - 6 BANDEJAS - Característica física/especificação: capacidade/ prateleiras min. 100kg / 06 prateleiras reforçadas	Método	R\$ 298,00	R\$ 2.384,00
6	19	UNID	GELADEIRA - Geladeira/refrigerador 250 a 299l.	Eletrolux	R\$ 1.140,00	R\$ 21.660,00
8	1	UNID	MESA - Mesa para impressora em aço/ferro pintado - dimensões mínimas de 80 x 60 x 70 cm - tampo em madeira/mdp/mdf/similar.	Planet Brink	R\$ 409,00	R\$ 409,00
10	9	PEÇA	MESA P/ MICRO COMPUTADOR - Característica física especificação base madeira/ mdp/ mdff/ similar material de confecção madeira/ mdp/ mdff/ similar divisões de 03 a 04 gavetas suporte para cpu, suporte para teclado e suporte para impressora.	Permobil	R\$ 644,00	R\$ 5.796,00
11	20	UNID	TELEVISOR característica física especificação tipo led tamanho da tela mínimo de 42", conversor digital, entrada HDMI, portas USB.	Philco	R\$ 1.750,00	R\$ 35.000,00
VALOR GLOBAL:						R\$ 117.191,00

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 É objeto do presente, pela **COMPROMITENTE** junto à **COMPROMISSÁRIA**, Registro de Preços de Mobiliário, Equipamentos e Utensílios para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações descritas no Anexo I, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 Face à natureza e a quantidade do objeto licitado, a **COMPROMISSÁRIA**, através de servidor(es) previamente autorizado(s) fará a solicitação dos produtos junto à **COMPROMITENTE**, através de AF – Autorização de Fornecimento.

2.2 A **COMPROMITENTE** não estará obrigada a adquirir da **COMPROMISSÁRIA** uma quantidade mínima do objeto do presente





455

Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas anteriores;

2.3 O material só será considerado aceito após conferência pelo responsável, ficando sujeito à substituição, desde que, comprovada a existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições que comprometam a integridade dos produtos;

2.4 Os materiais utilizados para o fornecimento das aquisições deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor;

2.5 A **COMPROMISSÁRIA** obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem defeitos, no prazo estipulado pelo Município;

2.6 A **COMPROMITENTE**, através da Secretaria requisitante, fiscalizará, obrigatoriamente, a execução da Ata de Registro de Preços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados os requisitos nele previstos, reservando-se ao direito de rejeitar, a seu critério desde que fundamentado se não forem considerados satisfatórios.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Os preços unitários dos produtos, objeto do presente, são os constantes da respectiva Ata de Sessão do Pregão Presencial, já assinada pela **COMPROMISSÁRIA**;

3.2 Os preços apresentados pela **COMPROMISSÁRIA** terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros;

3.3 Correrão exclusivamente por conta da **COMPROMISSÁRIA**, quaisquer tributos e/ou demais ônus incidentes;

3.4 Os pagamentos devidos, em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial, devendo corresponder aos materiais efetivamente entregues;

3.5 Os pagamentos serão feitos em moeda corrente no país, no prazo de 30 DDL (trinta dias do lançamento), após a comprovação de efetivação dos materiais entregues, com a respectiva nota fiscal/fatura, atestada pela Secretaria requisitante.

3.6 À **COMPROMISSÁRIA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.





456

3.7 A **COMPROMISSÁRIA** deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

3.8 Caso não indique a conta corrente, o pagamento será efetuado diretamente na Tesouraria da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura, sito à Rua Dona Maria Alves, nº 865 - Centro, neste Município.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR ESTIMADO PARA O TERMO DE COMPROMISSO

4.1 O valor estimado para o presente Termo é de R\$ 456.549,00 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais).
Fonte do Recurso: **05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados.**

5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, vedada a possibilidade de sua prorrogação;

5.2 Durante o prazo desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba não será obrigada a adquirir os produtos referidos no Anexo I do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIAS

6.1 Não serão exigidas garantias, já que os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos;

6.2 Fica a **COMPROMITENTE** isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata de Registro de Preços será usada pelas Secretarias da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, mediante requisição e justificativa da necessidade, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 5782/2013;

7.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer unidade administrativa que não tenha participado do certame.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 Em cada pedido de produto, o prazo de atendimento será de, no máximo, 10 (dez) dias, a contar da emissão da AF – Autorização de Fornecimento.



437
J

9. CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela **COMPROMITENTE** quando:

9.2 Homologado e adjudicado o objeto da licitação, a **COMPROMISSÁRIA**, convocada, por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer à Secretaria Municipal de Administração, Coordenadoria de Suprimentos, para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de cumprir tal ato;

9.3 A **COMPROMISSÁRIA** não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;

9.4 A **COMPROMISSÁRIA** não retirar o Pedido de Fornecimento no prazo estabelecido e a **COMPROMITENTE** não aceitar sua justificativa;

9.5 A **COMPROMISSÁRIA** der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente de Registro de Preços;

9.6 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente de Registro de Preços;

9.7 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

9.8 Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.9 A comunicação do cancelamento do preço, registrado nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.10 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

10.1 Ficam assegurados, à **COMPROMITENTE**, os direitos previstos no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da **COMPROMISSÁRIA**, enseja a sua rescisão, respondendo elas, nesse caso, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, por sua culpa e dolo, constituindo-se motivos de rescisão do Termo, no que forem aplicáveis ao presente, aqueles previstos no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, declarando a **COMPROMISSÁRIA** estarem cientes dos direitos da Administração de rescisão unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à **COMPROMISSÁRIA** incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso;





458

10.3 Não havendo pagamento a fazer à **COMPROMISSÁRIA**, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integram esta Ata, a(s) proposta(s) da(s) compromissária(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar – Anexo I, no certame supra numerado;

11.2 Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Ubatuba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

11.3 Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

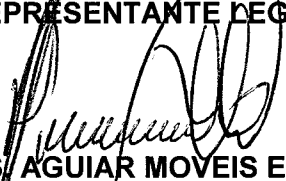
Ubatuba/SP, 13 JUN 2018

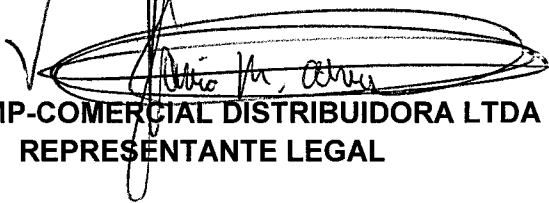

DELCIO JOSÉ SATO
PREFEITO-MUNICIPAL


ROBERTO KAZUSHI TAMURA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE


A.P. DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO M.E.
REPRESENTANTE LEGAL


JP DE ALCANTARA NETO EIRELI – EPP
REPRESENTANTE LEGAL


LS AGUIAR MOVEIS EPP
REPRESENTANTE LEGAL


UBADESKLIMP-COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA ME
REPRESENTANTE LEGAL

